

PROJETO DE LEI Nº 026/2010

“Autoriza a contratação temporária de servidores, para Cargos de Construtor Civil Temporário, para atender convênios com a Secretaria Estadual de Habitação”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar cinco Construtores Civil Temporários, por prazo temporário de até sete meses, para atender convênios firmados com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de construir unidades habitacionais e módulos sanitários no Município.

Parágrafo único. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001, em conformidade com a Lei Municipal nº 733/2001 de 04 de junho de 2001.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO	
0403	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	
0403.16.481.0025.2022	Construção e reformas de moradias na área rural	
3.1.9.0.0.4.00.00.00.00-0001	Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior, recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul através dos convênios SEHADUR/DEPRO Nº 1875-32.00/09-3 e SEHADUR/DEPRO Nº 2292-32.00/09-7 , por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de abril de 2010.

Claudir Sotille
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação por prazo temporário de servidor, tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a aprovação em regime de urgência, em razão da necessidade de contratação de servidor para cumprimento de convênio.

A N E X O I

CATEGORIA FUNCIONAL: CONSTRUTOR CIVIL

VENCIMENTO: R\$ 2.200,00

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos na área da construção civil como a construção de casas e edifícios de alvenaria, concretos e outros materiais que visam a formação do setor habitacional e conjunto habitacional do Município.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com todo o tipo de instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18

b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.